



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 20/CGM/2023

ÓRGÃO ORIENTADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação no período de Janeiro a Setembro/2023.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1. APURAÇÃO DA RECEITA BASE PARA APLICAÇÃO DOS 25% DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO.

Este levantamento tem por objetivo demonstrar o total aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme preconiza o Artigo 212 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O referido levantamento foi elaborado tomando por base a análise dos relatórios contábeis emitidos pelo sistema contábil da Ábaco, referentes ao período de janeiro a setembro de 2023, quais sejam:

- Relatório de empenhos e liquidações por fonte de recursos:
 - ✓ Fundeb 70% - fonte - 015.400.000.000
 - ✓ Fundeb 30% - fonte - 015.400.000.000
 - ✓ Convênios e Programas da Educação – fonte 015.750.000.000
 - ✓ Recursos de Convênios e Programas Outras Finalidades –
 - ✓ Salário – Educação – fonte 015.500.000.000
 - ✓ PNAE – fonte – 015.520.000.000
 - ✓ PNATE Estadual – fonte
 - ✓ PNATE Federal - fonte – 015.530.000.000
 - ✓ FETHAB – (Transporte Escolar), Inc. II, § 8º, do Art. 37, Decreto nº 1261/2000 – Fonte – 017.590.000.701
 - ✓ Recursos Próprios – fonte 015.001.001.000
- Relatório de Restos a Pagar Não – Processados Liquidados com recursos próprios;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada - Anexo 10 - de janeiro a setembro/2023.



Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 03 de maio de 2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022 – TP (Sessão de Julgamento 03/5/2022- Tribunal Pleno – Processo nº 22.153-8/2020) transscrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde: e

c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do cumprimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

Para tanto, no decorrer do exercício será apurado o percentual de aplicação de recursos com base nas despesas liquidadas, tendo em vista a ocorrência de empenhos estimativos que ao final do exercício serão realizados os ajustes para anulação dos saldos de empenhos não utilizados.

Sendo assim, só será possível realizar a apuração de aplicação de recursos em MDE, com base nas despesas empenhadas, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, só no final do exercício, ou seja, quando a contabilidade do município realizar o fechamento contábil.

Porém, este levantamento será feito com base na nova metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que, a partir de abril/2023, mudou a metodologia anterior, qual seja, que antes considerava as despesas do Fundeb, para calcular a aplicação dos 25% na Educação, e, a partir de abril/2023, passou a computar as deduções do Fundeb, como receita aplicada para o cômputo dos 25% da Educação.



TABELA EXEMPLIFICATIVA

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (For Área de Atuação) *	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	48.730.877,56	8.397.027,19	5.450.513,88	3.577.722,43
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	23.508.924,98	4.816.642,43	3.185.077,35	2.067.343,76
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.221.952,57	3.780.384,76	2.285.438,53	1.510.378,67
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.510.158,07
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.117.115,94
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				805.098,33
25 - VALOR APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(x)				452.356,55
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(a) + L30.2(g)) ^{26/7}				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				5.274.532,23
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{26/5}				
		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APPLICADO (aa)	% APPLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.298.708,11	5.274.532,23	18,07

Dessa forma, esta Orientação está seguindo a nova metodologia editada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

O valor mínimo para aplicação no período de janeiro a agosto/2023 foi de R\$ 105.034.761,66 que representou 25% sobre a receita base de R\$ 420.139.046,64. Quadro 01,02.

TOTAL DA RECEITA PRÓPRIA A APLICAR - 25%	43.920.237,01
TOTAL DA RECEITA DE TRANSF. A APLICAR - 5%	12.222.904,93
TOTAL GERAL DA RECEITA PRÓPRIA + TRANSF. IMPOSTOS	56.143.141,94
TOTAL DA DESTINAÇÃO P/ O FUNDEB - 20%	48.891.619,72
TOTAL GERAL DA RECEITA A APLICAR - ATÉ SETEMBRO/2023	105.034.761,66

Do total de R\$ 105.034.761,66, o valor de R\$ 56.143.141,94 refere-se aos 25% da arrecadação da receita própria do município + 5% incidentes sobre as Transferências Constitucionais e Legais (FPM, ICMS, IPVA, ITR, IPI, Imposto s/ Câmbio e Seguro).



No entanto, houve aplicação de recurso – parcela dos 25% para custear despesas com Merenda Escolar, no valor de **R\$ 2.358.058,59** o que foi excluído da base de cálculo, bem como despesas com uniforme escolar no valor de **R\$ 1.874.675,26** onde reduz o valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, conforme abaixo:

.Não houve aplicação de recurso para custear despesas com Aporte Financeiro.

Esse valor representou uma redução de – **1,01%** na aplicação de recursos na educação.

VALOR LIQUIDADO NA FONTE PRÓPRIA	33.91.97 - APORTE FINANCEIRO	MERENDA ESCOLAR	UNIFORME ESCOLAR	TOTAL (APORTE + MERENDA)	VALOR LÍQUIDO – RECURSO PRÓPRIO P/ COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS 25%
40.752.541,00	-	2.358.058,59	1.874.675,26	4.232.733,85	36.519.807,15
% EXCLUÍDO DO CÁLCULO	0,00%	0,56%	0,45%	1,01%	1,01%
RECEITA BASE					420.139.046,64

O total de recursos transferidos para a conta do FUNDEB do município foi no montante de **R\$ 162.515.982,25**. Esse valor foi aplicado e cujo rendimento foi no valor de **R\$ 2.221.885,37** a qual originou o montante total de receita do Fundeb no valor de **R\$ 164.737.867,62**. Quadro 03.

O montante retido das receitas de impostos e transferências constitucionais para formação do FUNDEB importou em **R\$ 48.671.663,37**, ou seja, esse valor é deduzido das receitas do município e transferido para formação do Fundeb. Quadro 04.

CONCLUSÃO

Em análise aos números apresentados conclui-se que:

A aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no período de janeiro a setembro de 2023 com base nos valores liquidados importou em **R\$ 85.191.470,52**, representando **20,28%** sobre a receita base de **R\$ 420.139.046,64**, **DE ACORDO COM A NOVA METODOLOGIA UTILIZADA PELO SECRETARIA DO TEDSOURO NACIONAL - STN**, não atingindo o percentual mínimo de **25%** conforme preconiza o art. 212 da Constituição Federal; Quadro 01, 02.



c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb., deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério no ART. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

No entanto, durante o exercício/2023 o cálculo será feito, tomando por base as despesas liquidadas, ou seja, as despesas efetivamente executadas (produtos entregues e prestação de serviços realizadas), em virtude dos empenhos estimativos que só é possível realizar os ajustes de cancelamento dos saldos de empenhos não utilizados no final do exercício/2023, quando do encerramento do exercício;

Dessa forma, o cálculo do percentual de aplicação dos 25% na Educação, com base nas despesas empenhadas, conforme nova metodologia do Tribunal de Contas do Estado, só será possível ao final do exercício de 2023;

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN -, editou novas regras para o cálculo da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – 25%, a partir de abril/2023, com as alterações trazidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF – 13 ª edição, publicada em 28/04/2023, com a inclusão das retenções das receitas que formam o Fundeb, como recursos aplicados na Educação para o cálculo dos 25%.

Nesse sentido, orienta-se que:

- abstenha-se de utilizar recursos próprios da parcela dos 25% para custear despesas que não são computadas no índice de aplicação dos 25% para manutenção e desenvolvimento do ensino, essas despesas são excluídas do cômputo do cálculo dos 25% pelo Tribunal de Contas, reduzindo o percentual de aplicação;
- verifique a legislação para verificar quais despesas poderão ser custeadas com a parcela dos 25% a fim de evitar desvio de finalidade dos recursos aplicados;
- realize um planejamento adequado das despesas a serem custeadas com a parcela dos 25% a fim de possibilitar uma aplicação de recursos corretamente permitindo atingir os objetivos da manutenção e desenvolvimento do ensino;
- realize um acompanhamento pare e passo da realização das despesas mensais e dos meses subsequentes para verificar a sua evolução, possibilitando promover ações corretivas, caso necessário;
- verifique se o saldo de empenhos a pagar atingirá o montante necessário a ser aplicado para atingir o mínimo de 25%, efetuando a liquidação da despesa, bem como a realização dos pagamentos, evitando que gere despesas a pagar sem disponibilidade financeira para o exercício seguinte;



Quadro 01. Quadro – Resumo da aplicação de recursos na educação – janeiro a setembro/2023.

DESCRÍÇÃO	LIQUIDADO	EMPENHADO	PAGO
DESPESAS DA EDUCAÇÃO NA FONTE DE RECURSO PRÓPRIO	85.191.470,52	104.317.700,11	84.681.597,06
RECEITA BASE	420.139.046,64	420.139.046,64	420.139.046,64
% APLICAÇÃO DE RECURSO S/ RECEITA BASE	20,28%	24,83%	20,16%
% MÍNIMO DE APLICAÇÃO	25,00%	25,00%	25,00%
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO – 25%	105.034.761,66	105.034.761,66	105.034.761,66
DÉFICIT E/OU SUPERÁVIT	-4,72%	-0,17%	-4,84%
DÉFICIT E/OU SUPERÁVIT	-19.843.291,14	-717.061,55	-20.353.164,60
SITUAÇÃO	IRREGULAR	REGULAR	IRREGULAR

Quadro 02. Quadro – Analítico da aplicação de recursos na educação – janeiro a setembro/2023.

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
(+) TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS (LIQUIDADAS/EMPENHADAS) NO ENSINO - COM RECURSOS DE IMPOSTOS = FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO (Natureza Despesa) (A)	40.752.541,09
(+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB (B)	48.671.663,37
(=) DESPESAS BRUTA DO ENSINO C = (A + B)	89.424.204,46
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR À 10% (D)	0,00
(+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (E)	0,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (F)	0,00
(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (G)	0,00
(-) OUTRAS DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA MDE (H)	(4.232.733,85)
(-) MERENDA ESCOLAR - DESPESAS DO EXERCÍCIO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO - FONTE 015.001.001 PROJ/ATIV: 2180-2283-2337 (I)	(2.358.058,59)
(-) UNIFORMES - DESPESAS DO EXERCÍCIO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO - FONTE 015.001.001 PROJ/ATIV XXX	(1.874.675,26)
(=) TOTAL DAS DESPESAS APLICADAS NO ENSINO J = (C - D +E - F - G - H - I)	85.191.470,61
TOTAL DA RECEITA BASE (L)	420.139.046,64
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO SOBRE A RECEITA BASE (M)	20,28%
LIMITE MÍNIMO SOBRE A RECEITA BASE (O) 25% DA RECEITA BASE (N)	105.034.761,66
SITUAÇÃO (O)	IRREGULAR
RECURSOS APLICADOS A MAIOR E/OU A MENOR NO PERÍODO (P)	(19.843.291,05)
% MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (Q)	25,00%
PERCENTUAL APLICADO A MAIOR E/OU A MENOR NO EXERCÍCIO (R)	-4,72%

Fonte: Relatório de Liquidações Emitidas – Sistema Contábil – Ábaco – E-Safira – jan-set-2023.



Quadro 04 – Quadro Demonstrativo das Transferências P/ o FUNDEB – 2023
Janeiro a Setembro/2023

MÊS	VALOR
JANEIRO	17.584.834,35
FEVEREIRO	17.655.977,06
MARÇO	16.390.593,67
ABRIL	16.012.979,05
MAIO	21.846.708,73
JUNHO	18.605.689,86
JULHO	17.280.170,39
AGOSTO	19.110.452,97
SETEMBRO	18.028.576,17
TOTAL ARRECADADO	162.515.982,25
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	2.221.885,37
TOTAL GERAL ARRECADADO	164.737.867,62

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada - Anexo 10 – jan-set/2023.

Quadro 05. Quadro Demonstrativo dos Valores das Retenções do FUNDEB
Janeiro a Setembro/2023

MÊS/REFERÊNCIA	VALOR
JANEIRO	4.948.824,87
FEVEREIRO	5.704.565,21
MARÇO	4.726.377,16
ABRIL	4.677.159,75
MAIO	7.193.859,69
JUNHO	5.972.751,08
JULHO	5.141.451,04
AGOSTO	5.342.646,81
SETEMBRO	4.964.027,76
TOTAL GERAL RETIDO	48.671.663,37

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – jan-set-2023.



FIGURA 01. DESPESAS COM UNIFORME ESCOLAR – EXCLUÍDAS DO CÔMPUTO DOS 25% - CONTAS DE GOVERNO/2022.

GERADO EM: 05/04/2023 16:58:59

Elementos de despesas diferentes de 01, 03, 91 e 97. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Fontes 500 e 718. A despesa com aquisição de uniforme escolar encontra-se mais próxima daquelas caracterizadas como assistência social, não se enquadrando como típica ou necessária à manutenção e desenvolvimento do ensino para fins do disposto no art. 212 da Constituição Federal

Data	Nº Empenho do Credor	Valor Empenhado	Função(código)	Elemento de Despesa(código)	Subelemento de Despesa(código)	Descrição	Dest. Rec. Cód. Especificação
28/03/2022	000500/2022	K2T1 CONFECCOES LTDA R\$ 716.682,01	12	30	0	PREGAO ELETRONICO, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO E PARA O	500
18/03/2022	000468/2022	K2T1 CONFECCOES LTDA R\$ 101.984,04	12	30	0	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS	500
18/03/2022	000469/2022	K2T1 CONFECCOES LTDA R\$ 1.214,00	12	30	0	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PREGAO ELETRONICO, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS	500
Total		R\$ 819.880,05					